



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que este  
DECRETO foi publicado no DOE

Nesta Data, 14/11/1992

*Vera Lucia Sá*  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
e Legislação da Casa Civil do Governador

Decreto nº 14.918 de 13 de novembro de 1992

Dispõe sobre a denominação de cargos considerados de natureza policial militar e dá outras providências.

**O Governador do Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. XVII, da Constituição do Estado, e;

Considerando que de acordo com o art. 48, inc. V, da Carta Magna Estadual, compete à Polícia Militar as atividades de Assessorias Militares e de Assistência às Presidências dos Poderes Legislativo e Judiciário e à Prefeitura da Capital do Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Para os fins do art. 15, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, os cargos de Assistente e Assessor Militar dos Presidentes dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Prefeito da Capital são considerados de natureza policial militar.

Art. 2º - Será computado como serviço arregimentado para fins de ingresso em Quadro de Acesso, o tempo passado nos cargos constantes do artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa-PB, 13 de novembro de 1992, 104º da Proclamação da República.

*Ronaldo Cunha Lima*  
RONALDO CUNHA LIMA  
Governador